



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC. Nº 13193/15

Objeto: Licitação – Pregão Presencial

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Administração

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: Livânia Maria da Silva Farias

**EMENTA: PODER EXECUTIVO-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL –
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – Regularidade.
Encaminhamento de cópia desta decisão à
DIAF. Recomendação.**

ACÓRDÃO AC2- TC- 02098/2016

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 13193/15**, que trata da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00206/2015**, do tipo menor preço, seguida de **Ata de Registro de Preços nº 188/2015**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a aquisição de medicamentos Antimicrobianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender as necessidades dos seguintes Hospitais da Rede Pública Estadual: HPMGER, CHCF, CSCA, CPAM, HRP, CSG e HRDJC, cujo funcionamento será efetuado de forma exigida no item 4.1 do Termo de Referência (fls.94). **Acordam** os Conselheiros integrantes da **2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator em:

- a) **CONSIDERAR REGULARES** a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente;
- b) **Encaminhar** à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercício de 2015, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- c) **Recomendar** aos hospitais da Rede Pública Estadual para os quais foram destinados as aquisições, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 02 de agosto de 2016.

Cons. Arnóbio Alves Viana

Presidente e Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC. Nº 13193/15

RELATÓRIO:

ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo TC Nº 13193/15, trata da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00206/2015**, seguida de **Ata de Registro de Preços nº 188/2015**, realizada pela Secretaria de Estado da Administração, objetivando a aquisição de medicamentos Antimicrobianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender as necessidades dos seguintes Hospitais da Rede Pública Estadual: HPMGER, CHCF, CSCA, CPAM, HRP, CSG e HRDJC, cujo funcionamento será efetuado de forma exigida no item 4.1 do Termo de Referência (fls.94)., no valor total **de R\$ 24.639.191,50 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil e cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, fls. 111/120.

A Auditoria deste Tribunal, após análise do que contém os autos, concluiu pela regularidade do Pregão Presencial Nº 00206/2015 e Ata de Registro de Preços nº 188/2015, sem prejuízo do envio dos instrumentos de Contratos quando firmados (fls.1.504/1506).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Voto, nos termos do posicionamento da Auditoria e do parecer oral do Ministério Público Especial, pelo (a):

- a. **Regularidade** da presente licitação na modalidade Pregão Presencial e da Ata de Registro de Preços, dela decorrente.
- b. **Encaminhamento** à DIAFI de cópia desta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração, exercício de 2015, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- c. **Recomendação**, aos hospitais da Rede Pública Estadual para os quais foram destinados as aquisições a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s). É o Voto

João Pessoa, 02 de agosto de 2016

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

LSCL

Em 2 de Agosto de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE E RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO